

| | |
|-------------------------------|---|
| RELATORIA: | Diretor Marcelo Vinaud |
| TERMO: | VOTO À DIRETORIA COLEGIADA |
| NÚMERO: | DMV 196/2017 |
| OBJETO: | Proposta de Resolução que autoriza a 10ª Revisão Ordinária, a 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Autopista Fernão Dias S/A. |
| ORIGEM: | SUINF |
| PROCESSO(s): | 50500.419017/2016-40 e 50515.037881/2017-49 |
| PROPOSIÇÃO DA PF/ANTT: | PARECER N.º 02825/2017/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 183/186) |
| PROPOSIÇÃO DMV: | Pelo deferimento do pleito. |
| ENCAMINHAMENTO: | À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA |

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de Proposta de Resolução da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que autoriza e aprova a 10ª Revisão Ordinária, a 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP da Autopista Fernão Dias S/A.

II – DOS FATOS

Em conformidade com a Lei n.º 10.233, de 05 de junho de 2001, e tendo em vista o Contrato de Concessão relativo ao Edital n.º 002/2007, assinado entre o Poder Concedente e a Autopista Fernão Dias S/A, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT deverá autorizar a 10ª Revisão Ordinária, a 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio – TBP, nos termos das Resoluções n.º 1.187, de 09 de novembro de 2005, e n.º 3.651, de 07 de abril de 2011.

Em 09 de outubro de 2007, a ANTT realizou Leilão para a Concessão de 07 (sete) trechos rodoviários, divididos em 07 (sete) Editais distintos, sendo que o Edital n.º 002/2007 contemplou a Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte/MG – São Paulo/SP.



Para o Edital n.º 002/2007, houve a apresentação de 14 (quatorze) propostas, cujas garantias foram aceitas pela Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, e 01 (uma) proposta foi aceita no Certame somente após a comunicação de decisão judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança n.º 2007.61.00.028313-3, tramitado na 16ª Vara Federal de São Paulo, que ordenou a inclusão do Consórcio Acciona em todos os lotes que ainda não haviam sido leiloados e nos lotes já leiloados, como se deles houvesse participado desde o início dos trabalhos referentes ao Leilão.

A proponente vencedora para o Edital n.º 002/2007, referente ao Lote 05, foi a Obrascon Huarte Lain Brasil S/A – OHL, representada pela Corretora Agora Sênior CTVM S/A, conforme Ata de Julgamento de 30 de outubro de 2007.

O resultado do Leilão foi homologado à vencedora, conforme Resolução n.º 2.476, de 12 de dezembro de 2007, vinculando a empresa ao cumprimento das condições prévias à assinatura do Contrato estabelecidas no Edital.

Conforme exigência do Certame, a empresa homologada constituiu uma Sociedade de Propósito Específico – SPE, denominada Autopista Fernão Dias S/A, à qual, em 12 de fevereiro de 2008, foi emitido Ato de Outorga, e autorizada a assinatura do Contrato de Concessão, que ocorreu em 14 de fevereiro de 2008.

O Contrato visa à exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução dos serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração, conforme apresentado no PER, mediante TBP no valor inicial de R\$ 0,997, referenciada ao mês de julho de 2007, para cada Praça de Pedágio implantada ao longo dos 562,1 km da Rodovia Fernão Dias, BR-381/MG/SP, trecho Belo Horizonte/MG – São Paulo/SP.

O prazo de vigência da Concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União, o que ocorreu em 15 de fevereiro de 2008, sendo que, por tal data ter caído numa sexta-feira, a vigência passou a ser contada em 18 de fevereiro de 2008, segunda-feira subsequente.

O início da cobrança de pedágio ocorreu em 19 de dezembro de 2008, nas Praças de Pedágio P06 e P08, sendo que o atraso na cobrança decorreu do fato de os trabalhos iniciais somente terem sido concluídos no referido mês, conforme Nota Técnica n.º 013/2008/SUINF, de 15 de dezembro de 2008.

As demais Praças de Pedágio tiveram o início de operação diferenciado, conforme foram sendo concluídas, tendo a última Praça, P01, iniciado a operação em 09 de setembro de 2010.

A atualização monetária coincidiu com a cobrança de pedágio nas Praças P06 e P08, no dia 19 de dezembro de 2008, sendo que, mediante o critério contratual, deveriam ser realizados os próximos reajustes anuais nessa data.

III – DA ANÁLISE PROCESSUAL

Foram realizadas as análises necessárias no âmbito da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, em cumprimento ao disposto no artigo 79, inciso XIII do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, aprovado pela Resolução n.º 3.000, de 28 de janeiro de 2009.

A partir das análises, a Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias – GEROR elaborou a Nota Técnica n.º 233/2017/GEROR/SUINF, de 24 de novembro de 2017 (fls. 165/181), enquanto a Gerência de Engenharia e Investimentos de Rodovias – GEINV elaborou as Notas Técnicas n.º 046/2017/GEINV/SUINF, de 22 de setembro de 2017 (fls. 253/301 – processo anexo), n.º 051/2017/GEINV/SUINF, de 06 de novembro de 2017 (fls. 450/476 – processo anexo), e n.º 054/2017/GEINV/SUINF, de 20 de novembro de 2017 (fls. 531/533 – processo anexo).

Também foram providenciadas as comunicações ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e ao Ministério da Fazenda, conforme Ofícios n.º 549/2017/SUINF e n.º 552/2017/SUINF, ambos de 17 de novembro de 2017 (fls. 159 e 160).

Considerando a Tarifa Básica de Pedágio – TBP atualmente em vigor, de R\$ 1,20170, aprovada na 9ª Revisão Ordinária, 9ª Revisão Extraordinária e no último reajuste anual, conforme Resolução n.º 5.245, de 14 de dezembro de 2016, passa-se aos eventos da 10ª Revisão Ordinária e 10ª Revisão Extraordinária.

Os pleitos solicitados à ANTT pela Concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder Concedente, definidas no Capítulo VI, Cláusulas 6.26 a 6.34 do Contrato de Concessão do Edital n.º 002/2007, firmado com a Autopista Fernão Dias S/A.

Foi elaborado o Relatório à Diretoria n.º 015/2017/GEROR/SUINF, de 24 de novembro de 2017 (fls. 162/163), no qual a SUINF apresenta uma síntese das análises realizadas, e propõem a aprovação da 10ª Revisão Ordinária, 10ª Revisão Extraordinária e do Reajuste da TBP da Autopista Fernão Dias S/A, com vigência a partir de 19 de dezembro de 2017.

Da 10ª Revisão Ordinária

A 10ª Revisão Ordinária resultou no acréscimo da Tarifa Básica de Pedágio – TBP de 1,16% (um inteiro e dezesseis centésimos percentuais), com alteração na TBP vigente de R\$ 1,20170 para R\$ 1,21565.

Os itens considerados na 10ª Revisão Ordinária e seus respectivos impactos tarifários estão demonstrados no quadro a seguir.



Quadro 1 – Impactos nos fluxos de caixa devido à 10ª Revisão Ordinária

| Evento | PER | Fluxo de Caixa | Impacto sobre a TBP |
|--|----------|----------------|---------------------|
| Correção do IRT e do arredondamento da tarifa | - | FCO | 0,155% |
| Correção do IRT e do arredondamento da tarifa | - | FCM1 | 0,005% |
| Correção do IRT e do arredondamento da tarifa | - | FCM2 | 0,003% |
| Correção do IRT e do arredondamento da tarifa | - | FCM3 | 0,003% |
| Correção do IRT e do arredondamento da tarifa | - | FCM4 | 0,020% |
| Ajuste do percentual de eixos suspensos – Lei 13.103/2015 | - | FCO | 0,346% |
| Substituição do tráfego projetado pelo real | - | FCM1 | 0,202% |
| Substituição do tráfego projetado pelo real | - | FCM2 | 0,123% |
| Substituição do tráfego projetado pelo real | - | FCM3 | 0,139% |
| Substituição do tráfego projetado pelo real | - | FCM4 | 0,671% |
| Receitas extraordinária e custos associados | - | FCO | -0,261% |
| Recursos para o Desenvolvimento Tecnológico (RDT) | - | FCO | -0,003% |
| Passivos ambientais (rev 2010) | 1.2.5.3 | FCO | -0,0004% |
| Execução de Ruas Laterais em Pista Simples | 5.1.3 | FCO | -0,061% |
| Implantação de Trevo em Desnível, com Alças, em Pista Dupla - Parcial | 5.1.9.1 | FCO | -0,001% |
| Implantação de Passagens em Desnível Inferior tipo Galeria - km 41,8 - Atibaia | 5.1.11.1 | FCO | -0,013% |
| Implantação de defensas metálicas | 5.1.16.1 | FCO | -0,041% |
| Implantação de barreiras de concreto | 5.1.17.1 | FCO | -0,011% |
| Verba para Aparelhamento da PRF | 11.1 | FCO | 0,015% |
| Ajustes na taxa de crescimento de tráfego | - | FCM1 | -0,023% |
| Ajustes na taxa de crescimento de tráfego | - | FCM2 | -0,014% |
| Ajustes na taxa de crescimento de tráfego | - | FCM3 | -0,016% |
| Ajustes na taxa de crescimento de tráfego | - | FCM4 | -0,077% |

Da 10ª Revisão Extraordinária

A 10ª Revisão Extraordinária altera a Tarifa Básica de Pedágio – TBP de R\$ 1,21565, resultante da 10ª Revisão Ordinária, para R\$ 1,23525, representando um acréscimo de 1,61% (um inteiro e sessenta e um centésimos percentuais).

Os itens considerados na 10ª Revisão Extraordinária e seus respectivos impactos tarifários estão demonstrados no quadro a seguir.

Quadro 2 - Impactos nos fluxos de caixa devido à 10ª Revisão Extraordinária

| Evento | PER | Fluxo de Caixa | Impacto sobre a TBP |
|---|-----------|----------------|---------------------|
| Melhoramentos da rodovia - melhoria de acessos existentes | 5.1.4.2 | FCM4 | 0,058% |
| Obra da trincheira do km 477+690 | 5.1.23 | FCM4 | -0,057% |
| Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV | 6.3.1.7 | FCM4 | -0,018% |
| Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV | 6.3.2.7 | FCM4 | -0,069% |
| Sistema de Circuito Fechado de TV – CFTV | 6.3.3.2.7 | FCM4 | -0,009% |
| Ajuste nas fórmulas da demonstração do resultado | 6.3.3.2.8 | FCO | 0,066% |
| SISTEMAS DE PESAGEM - Implantação das Edificações - Balança Fixa | 6.5.1.1 | FCO | -0,040% |
| SISTEMAS DE PESAGEM - Implantação das Edificações - Balança Fixa | 6.5.1.1 | FCM1 | -0,064% |
| Balança Fixa - Operação dos equipamentos e sistemas | 6.5.4.1.1 | FCO | -0,195% |
| Balança Fixa - Operação dos equipamentos e sistemas | 6.5.4.1.1 | FCM1 | 0,135% |
| Balança Móvel - Operação dos equipamentos e sistemas | 6.5.4.1.2 | FCO | -0,038% |
| Balança Fixa - Conservação dos equipamentos e sistemas | 6.5.4.2.1 | FCO | -0,001% |
| Balança Fixa - Conservação dos equipamentos e sistemas | 6.5.4.2.1 | FCM1 | -0,0001% |
| Balança Móvel - Conservação dos equipamentos e sistemas | 6.5.4.2.2 | FCO | -0,002% |
| Manutenção de Veículos para fiscalização ANTT | 6.9.3.2 | FCM4 | -0,001% |
| Elaboração de Projetos - Faixas adicionais | 7.2 | FCM4 | 0,376% |
| Verba para Aparelhamento da PRF | 11.1 | FCO | -0,003% |
| Verba p/implantação do 3o TA ao Convênio 08/208 - ANTT/DPRF – Sistema de Controle de Velocidade | 11.2 | FCM2 | 1,129% |
| Administração da Concessionária | 14.1 | FCO | -0,040% |
| Administração da Concessionária | 14.2 | FCM1 | 0,008% |
| Administração da Concessionária | 14.2 | FCM2 | -0,005% |
| Administração da Concessionária | 14.2 | FCM4 | 0,399% |

Do Reajuste Anual

O processo de reajuste indicou um acréscimo percentual de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com vistas à recomposição tarifária

Dos Efeitos Finais das Revisões e do Reajuste

A 10ª Revisão Ordinária e a 10ª Revisão Extraordinária alteram a Tarifa Básica de Pedágio – TBP anterior de R\$ 1.20170 para R\$ 1.23525, a preços de julho de 2007, representando um acréscimo percentual de 2,79% (dois inteiros e setenta e nove centésimos percentuais).

O processo de Reajuste indicou um acréscimo percentual de 2,82% (dois inteiros e oitenta e dois centésimos percentuais), correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com vistas à recomposição tarifária.

Assim, a 10ª Revisão Ordinária, a 10ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da TBP resultam no acréscimo de 5,69% (cinco inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais) em relação à tarifa anterior (R\$ 2,14329), antes da aplicação do critério de arredondamento, passando a vigorar com valor de R\$ 2,26533.

Após o arredondamento, a TBP passa de R\$ 2,10 para R\$ 2,30, correspondendo a uma variação percentual de 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) em relação à tarifa praticada.


IV – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Considerando o exposto, e tendo em vista o posicionamento favorável da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, conforme PARECER N.º 02825/2017/PF-ANTT/PGF/AGU, de 04 de dezembro de 2017 (fls. 183/186), proponho ao Colegiado desta casa que aprove a Minuta de Resolução apresentada em anexo.

Brasília, 15 de dezembro de 2017.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em: 15 de dezembro de 2017.

Ass.: 
Marcelo Gomes da Silva
Matrícula SIAPE nº 1673251
Assessor